

LEI Nº 747 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares e especiais no valor de **R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinados a inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2017 – Lei nº. 714 de 22 de Novembro de 2016**), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.04.03	12.365.0016.1002	4.4.90.51	XX	115.000,00
02.04.03	12.361.0016.2015	4.4.90.52	71	50.000,00
02.04.03	12.365.0016.2019	4.4.90.52	72	10.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.39	151	45.000,00
Total.....				220.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.04.03	12.361.0016.2014	4.4.90.51	XX	120.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39	50	50.000,00
02.03.02	12.361.0016.2014	3.1.90.13	61	35.000,00
02.03.02	12.361.0016.2015	3.3.90.30	65	15.000,00
Total.....				220.000,00

Art. 3º - Acrescenta-se na LOA e LDO de 2017, e no PPA 2013/2017 o Projeto abaixo:

1002 – Construção, Reformas e/ou Ampliação de Escolas de Educação Infantil

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 5º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 22 de Dezembro de 2.017

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal